



AESP|CE
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO – 2º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS
COMPLEMENTAR POLICIAL MILITAR - QOCPM
EDITAL CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR (CONDICIONAL) PARA OS
EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, BIOMÉTRICO E TOXICOLÓGICOS
EDITAL Nº 011/2026

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP|CE e da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Estadual nº 13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará), e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.797/2015 e suas alterações; na Lei Estadual nº 17.478/2021, que altera e acresce dispositivos às leis nº 13.729/2006 e nº 15.797/2015; na Lei Estadual nº 16.010/2016 que fixa o efetivo da PMCE; na Instrução normativa nº 1134/2022 - GS/SSPDS; e ainda, conforme autorização governamental publicada em 06 de maio de 2025, torna público, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR (CONDICIONAL) PARA OS EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, BIOMÉTRICO E TOXICOLÓGICOS.**

1. DA CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1.1 A Inspeção de Saúde, 2ª Etapa do Concurso Público acima referido será realizada, somente em Fortaleza, **no dia 01 de outubro de 2026, em local e horário a ser enviado no e-mail do faleconosco@selecon.org.br, no dia 28 de agosto de 2026.**

2. EXAMES MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, BIOMÉTRICO E TOXICOLÓGICOS

2.1 Os Exames Médico-Odontológicos, Biométrico e Toxicológico de presença obrigatória e de caráter eliminatório, prevista no Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Ceará, constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo (matrícula no CFO) a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório.

2.2 Os Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico consistem de avaliação médicas e odontológicas para verificação da aptidão física e de saúde do candidato, além de exames biométricos para identificação do candidato e análise de exames toxicológicos para detecção de substâncias ilícitas. Todos os exames terão caráter eliminatório, conforme critérios definidos neste edital.

2.3. Os Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico serão realizados por uma Junta Médica.

2.4. Após a realização dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO”.

2.4.1. Constatada a inaptidão de algum candidato nos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico outros candidatos poderão ser convocados para realizar a mesma, observando estritamente a ordem classificatória do certame.

2.5. No ato dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, o candidato preencherá formulário médico versando sobre seu estado de saúde atual e pregresso, responsabilizando-se sobre a veracidade das informações declaradas e submetendo-se aos ditames constantes na legislação criminal.

2.5.1. Os Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico e, ainda, a entrega de exames laboratoriais e complementares, deverão ser providenciados pelo candidato, às suas expensas, conforme as seguintes relações:

3. Exames Odontológicos:

3.1 Ser portador de 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores;

3.2 poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

3.3 quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo;

3.4 quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

4. Exames Laboratoriais:

a. Hemograma completo com plaquetas;

b. Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;

c. Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

d. Sumário de urina;

e. Raio-X de tórax em PA com laudo;

f. Eletrocardiograma com laudo;

g. Eletroencefalograma com laudo;

- h. Audiometria;
- i. Exame oftalmológico (acuidade visual – com correção / sem correção, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular)
- j. Exame Toxicológico, entregue no momento do Exame de Saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.
- k. Laudo de Sanidade Mental (avaliação psiquiátrica, feito por psiquiatra)

4.1 A candidata gestante que optar pela não entrega do exame “Raio-X de Tórax em PA com laudo” por ocasião da realização da Inspeção de Saúde deverá enviar para o e-mail do concurso (faleconosco@selecon.org.br) no período de **05 a 07 de janeiro de 2026**, atestado médico que comprove seu estado de gravidez, sendo-lhe concedida nova data para entrega do referido exame, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo de sua participação nas demais etapas do Concurso, mas podendo não participar de etapa posterior em virtude da gravidez e/ou puerpério (pós-parto), desde que devidamente comprovada por atestado médico.

4.1.1 A candidata gestante convocada deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do atestado médico referido no subitem anterior. No atestado médico deverá conter expressamente, as seguintes informações: o estado da gravidez, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, assinatura, o carimbo com nome e o número do registro no CRM do médico que emitiu o atestado.

4.1.2 A candidata gestante que não enviar o atestado médico, referente a sua gravidez citado no subitem anterior e não entregar o exame “Raio-X de Tórax em PA com laudo” no local, data e horário de sua apresentação para a Inspeção de Saúde será considerada não Apta em tal Inspeção e em consequência eliminada do Concurso.

4.1.3 A candidata gestante deverá enviar para o e-mail do concurso (faleconosco@selecon.org.br) no período de divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde novo atestado médico no qual deverá constar, expressamente a data de realização do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), bem como data do atestado, assinatura, carimbo com o nome do médico e número do CRM.

4.1.4 A candidata gestante que não enviar no período estabelecido pelo menos, um dos atestados médicos ou que tais atestados estejam em desacordo com as disposições contidas neste Comunicado de convocação será considerado Não Apta na Inspeção de Saúde e em consequência eliminada do Concurso.

4.1 Ressalta-se que, no momento da perícia admissional, o candidato deverá entregar Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-cirúrgicos, devidamente preenchido - **Anexo VIII**.

5 Exames Complementares:

I - Neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

II - Cardiológicos todos com laudo:

- a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;
- b) eletrocardiograma;
- c) teste ergométrico;

III - Otorrinolaringológicos: a audiometria tonal com laudo.

5.1. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

5.2. Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, “chapa” ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

5.3. Quanto ao exame toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital Complementar do Exame de Saúde:

5.4. deverá ser do tipo de “larga janela de detecção” (**mínima 180 dias**), que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, compreendido no período de 22/12/2025 a 08/01/2026.

5.4.1 deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova.

5.4.2 No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

5.4.3 O laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

5.4.3.1 em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado “NÃO RECOMENDADO”.

5.4.3.2 o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação do INSTITUTO SELECON, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

5.5 Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

5.6 A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

5.7 Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

5.8 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

5.8.1 Das condições incapacitantes:

- a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) Qualquer doença cutânea incurável;
- d) Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- g) Histórico de transplante de órgãos;
- h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

5.8.2 No momento dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

5.8.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- I - Se ausente na etapa dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico;

- II - Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- III - For considerado “NÃO RECOMENDADO”, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

5.9 O resultado preliminar dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, com lista nominal dos candidatos “RECOMENDADOS” estará disponível no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

5.10 O candidato considerado “NÃO RECOMENDADO” no resultado preliminar dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

5.11 O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado preliminar e o resultado final dos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

5.12 Quando exigidos outros exames adicionais, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado “NÃO RECOMENDADO”.

5.13 As aferições dos instrumentos utilizados nos Exames Médico-Odontológico, Biométrico e Toxicológico serão de responsabilidade da Banca Examinadora Técnica composta de profissionais habilitados e aptos ao exercício profissional junto ao Conselho Federal de Medicina e Odontologia, sob responsabilidade do INSTITUTO SELECON.

5.14 Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde de todos os candidatos, a Banca Examinadora Técnica emitirá **parecer conclusivo individual** da recomendação ou não recomendação de cada um, que deverá ser assinado pelos integrantes da referida Banca Examinadora e registrado em ata, que por sua vez, deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário Banca Examinadora Técnica.

CANDIDATO CONVOCADO – CONDICIONAL
Processo Judicial nº 311941-8220258060001

512 – CAPELANIA - EVANGÉLICO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	NASC.	CB	CE	NOTA FINAL	POS.	POS. COTA	RESULTADO
590000077	MARCOS ANTONIO DE AMORIM JUNIOR (CONDICIONAL)	Ampla Concorrência	18/04/1998	15	67,2	82,2	-	-	Convocado

INSTITUTO SELECON